

Estudos Preliminares à Contratação de Terceirização de Mão de Obra

Processo	Código	Folha nº
Gestão Administrativa	F.DADM.08.01	1/4

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades do Poder Judiciário.

1. Dados do Processo:

Sector Responsável pela Contratação	Diretoria – Adjunta da Administração - DARAD
Objeto:	O objeto consiste na contratação de empresa prestadora de serviço de limpeza e conservação predial, compreendendo o fornecimento de material de consumo, e emprego dos equipamentos adequados à execução dos trabalhos, nas dependências das diversas unidades do Poder Judiciário de Alagoas.
Nº do Processo	2019/10601

2. Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

A contratação dos serviços, objeto deste estudo, terão como fundamento a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993. Serão observados, ainda, os seguintes normativos:

- Lei Complementar nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, que regulamenta o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública;
- Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns;
- Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
- Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017, dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública.

3. Necessidade da Contratação (art. 9º, §1º, inciso II, do Ato Normativo nº048/2019)

Atualmente, a demanda de serviço de limpeza, asseio e conservação predial é atendida, pela empresa Ativa Serviços Gerais, que mantém o contrato 095/2014 com esta Administração, com vigência até 03/09/2020, (decorrente do Pregão Eletrônico 024/2014 realizado nos autos do processo administrativo n. 04925-2.2013-001).

Tendo em vista que não há no quadro atual do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas cargo com atribuição compatível para prestação deste tipo de serviço, esta atividade será objeto de execução indireta nos termos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017, mediante a contratação de serviços terceirizados, que atendam a necessidade de todas as unidades desta Administração.

Saliente-se que, em face do grande número de magistrados, servidores, e usuários que circulam nas dependências das diversas unidades jurisdicionais e administrativas do Poder Judiciário de Alagoas, esta Administração necessita diariamente que sejam realizados serviços de limpeza, uma vez que a principal missão das atividades de limpeza, asseio e conservação de bens móveis e imóveis é garantir um ambiente de trabalho salubre, permitindo, assim, a operacionalização integral das atividades finalísticas deste Poder e, por esta razão, são serviços essenciais ao funcionamento do Tribunal de Justiça de Alagoas.

4. Referência ao Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça de Alagoas (Art. 1º, III, In/05/2017):

A demanda pretendida deve reforçar/garantir a celeridade e produtividade dos processos de trabalho das unidades administrativas do TJ/AL, bem como, a efetivação do princípio da eficiência, alinhando-se com o Plano Estratégico 2019-2020, conforme detalhamento do Macrodesafio: melhoria da Gestão de Pessoas; Iniciativa: 8.2.3 – Iniciativa: implementação de ações para alocação da força de trabalho no 1º e 2º graus; Diretriz VII – ampliação do escopo de contratação de terceirizados; Indicador: 8A

Processo

Gestão Administrativa

Código

F.DADM.08.01

Folha nº

2/4

5. Requisitos da Contratação (art. 9º, §1º, inciso III do Ato Normativo nº048/2019 e Art. 1º, II, In/05/2017):

5.1. Natureza da Contratação:

As atividades de limpeza, asseio, conservação de bens móveis e imóveis e jardinagem, objeto deste estudo, consistem em serviços comuns de natureza continuada pois, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público bem como o funcionamento das atividades jurisdicionais e administrativas deste Poder, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação do serviço público ou sua missão institucional.

5.2. Duração Inicial do Contrato:

Esta contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante disposto no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

Vale salientar que este prazo de duração do contrato é o que melhor se adequa a natureza contínua do serviço que se pretende contratar e ao regime de exclusividade de mão de obra, sendo, pois, a regra adotada no parágrafo único do art. 15 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, a qual disciplina a observância dos prazos previstos no art. 57 da Lei 8.666/93 para a contratação de serviços prestados de forma contínua.

5.3. Sustentabilidade:

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro de pessoas envolvidas com o manuseio de ferramentas, instrumentos, equipamentos e inflamáveis, conforme normativos em vigor do Ministério do Trabalho. Deve também se responsabilizar por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais das manutenções, removendo e destinando-os a locais próprios.

Em conformidade ao art. 6º da Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, na contratação de serviços, a empresa deve adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

- a) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.
- b) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada.
- c) Observar a Resolução CONAMA n. 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.
- d) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- e) Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- f) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão, a fim de destinar às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

Processo

Gestão Administrativa

Código

F.DADM.08.01

Folha nº

3/4

g) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

5.4. Transição Contratual:

Os serviços, objeto deste estudo técnico preliminar, não necessitam que haja transferência de técnicas e conhecimentos específicos entre as empresas da contratação atual e a futura contratada, uma vez que os serviços não são de complexa execução, nem demandam conhecimentos tecnológicos que justifiquem tal necessidade.

Assim, a empresa a ser contratada já deverá dispor de empregados treinados e preparados para a execução das atividades elencadas no contrato, obedecendo as diretrizes ali consignadas e tendo como meta a obtenção da qualidade exigida naquele instrumento.

5.5. Relevância dos requisitos estipulados:

Os requisitos da contratação acima registrados são extremamente relevantes, sendo os dois primeiros (natureza contínua da contratação e vigência contratual) para cumprimento de exigências legais e o último (sustentabilidade) reflete o compromisso deste Tribunal de Justiça com o uso racional dos recursos naturais. Tais práticas ainda se caracterizam como boas práticas, contudo, reputamos que em breve, também deverá ser considerados requisitos obrigatórios, de modo que seu destaque e aplicação se configura como de extrema relevância.

6. Estimativa das Quantidades (art. 9º, §1º, inciso III do Ato Normativo nº048/2019):

Os serviços de limpeza, asseio, conservação de bens móveis e imóveis e jardinagem, conforme disposto no item 2 do Anexo VI-B da IN/SEGES/MPDG n. 5/2017, serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, considerando, ainda, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local em que a atividade será realizada.

Foram estimadas, também, a quantidade de materiais, ferramentas, equipamentos, uniformes e EPIs necessários à execução dos serviços, os quais serão fornecidos durante a execução contratual pela empresa. Tais quantitativos foram obtidos por meio da análise de informações contidas no contrato de limpeza, asseio e conservação predial, vigente neste Poder.

Vale destacar que nestes estudos técnicos preliminares identificamos a oportunidade de modificação da sistemática para o fornecimento dos insumos necessários à execução das atividades de limpeza e conservação. A nova metodologia será a implementação dos pedidos dos insumos por demanda, ou seja, a quantidade prevista neste ETP é estimativa, sendo que as demandas reais deverão ser formalizadas à medida em que cada insumo se mostrar necessário. Esta nova metodologia se mostra muito mais adequada, na medida em que, equaciona a grande dificuldade de mensuração exata do consumo de cada item. A nova sistemática permitirá a solicitação e o



Estudos Preliminares à Contratação de Terceirização de Mão de Obra

Processo	Código	Folha nº
Gestão Administrativa	F.DADM.08.01	4/4

pagamento apenas do que for efetivamente solicitado e entregue na fase da execução contratual.

Para aferir a quantidade de área física a ser limpa, fez-se necessário classificar as áreas de acordo com a frequência de realização dos serviços, conforme minudente estudo da norma e o cotejamento com a realidade operacional aplicada no atual contrato, a fim de que seja mantida a salubridade em todos os ambientes.

Para um adequado dimensionamento da força de trabalho que deverá ser alocada no novo contrato se fez necessário um levantamento objetivando atualizar as áreas onde os serviços de limpeza e conservação são realizados, pois além da mudança normativa que alterou os referenciais de produtividade, também ocorreram modificações na realidade das edificações em uso pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas. Tudo impacta no dimensionamento dos serviços.

Vale destacar que os levantamentos e o dimensionamento levaram em consideração vários tipos de áreas, não se resumindo a aplicar a produtividade das áreas internas como ocorrera no planejamento realizado em 2014, do qual resultou a atual contratação.

Para o levantamento da força de trabalho necessária para as áreas internas foram considerados os espaços livres, banheiros, galpões, oficinas, pisos frios e pisos acarpetados. Foram inseridas ainda as áreas externas e as fachadas externas com e sem exposição a situação de risco.

Este aprofundamento nos estudos da realidade do Tribunal de Justiça permitiu um melhor dimensionamento da equipe necessária para a realização dos serviços de limpeza e conservação, além de melhor refletir a realidade operacional e normativa atual e mitigar o risco de distorções.

Após os levantamentos das áreas por tipo e por unidade jurisdicional e/ou administrativa, realizados pela equipe do DCEA – Departamento Central de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, foi possível construir alguns cenários, em função da produtividade e frequência de cada tipo de área. O resultado deste trabalho foi apresentado para a Presidência deste Tribunal, para a Presidência do FUNJURIS e para a Subdireção Geral, redundando no seguinte dimensionamento:



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Estudos Preliminares à Contratação de Terceirização de Mão de Obra

Processo

Gestão Administrativa

Código

F.DADM.08.01

Folha nº

5/4

EDIFICAÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO												TOTAIS MÉDIA SEM ESQUADRAS
ITEM	UNIDADE JUDICIAL/ ENDEREÇO	ÁREA INTERNA (m²)	TOTAIS MÉDIA	ESQUADRAS DE BANDO RISCO PE DIREITO ADQUIRIDO DE 3,50m (m²)	TOTAIS MÉDIA	ÁREA DANIFICADO PÚBLICO	ÁREA DANIFICADO PRIVADO	TOTAIS MÉDIA	ÁREAS PAVIMENTADAS (m²)	ÁREAS AJANISADAS (m²)	TOTAIS MÉDIA	
ARAPIRACA												
1	Forum Des. João de Oliveira e Silva Comarca de Arapiraca Rua Senaiana 190, Santa Edwiges CEP:57.311-180	2.973,45	2	576,17	0	66,95	66,04	1	2.729,67	596,66	4	
	Complexo Integrado de Justiça Especializada de Arapiraca Comarca de Arapiraca Rua Senaiana 190, Santa Edwiges CEP:57.311-180	7.141,26	2	109,00	0	69,26	81,05	1	3.225,45	365,69	4	
2	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CJUSC) Comarca de Arapiraca R. Gen. Sebastião Peixoto - Jardim Tropical CEP:57.310-005	240,35	1	34,84	0		14,52	0	455,57		1	
CORURIBE												
3	Fórum da Comarca de Coruripe Comarca de Coruripe Av. Luís (Onça Belô), Cj. Comendador Tércio Wanderley, Rodovia AL 101 Sul CEP:57.230-970	392,70	1	48,25	0	31,14	31,14	0	1.820,10	1.074,90	1	
PENEDO												
5	Forum Des. Alfredo Gaspar de Mendonça Comarca de Penedo Avenida Floriano Peixoto S/N CEP:57.200-970	2.029,16	2	148,94	0	89,15	89,15	1	6.581,00	265,97	4	
PALMEIRA DOS INDIOS												
6	Forum Des. Nabina Torres Padilha Comarca de Palmeira dos Índios Rua Dep. João Duarte, 23, Jd. Sampaio CEP:57.600-970	2.142,74	2	63,74	0	74,04	84,67	1	2.504,45	659,11	5	
PÃO DE AÇÚCAR												
7	Fórum Atílio Pôrto Machado Comarca de Pão de Açúcar Rua Nereide da Espinosa, 5/N CEP:57.400-000	490,00	1	89,54	0	17,00	14,90	0	1.081,00	99,00	2	
PASSO DE CAMARAGIBE												
8	Fórum Des. Armando Gaspar de Mendonça Comarca de Passo de Camaragibe Praça Pedro Cícero Rêgo Batista, 13, Centro CEP:57.300-000	229,87	1	12,32	0	7,93	6,67	0	275,00	11,00	1	
PIRANHAS												
9	Fórum da Comarca de Piranhas Comarca de Piranhas Av. Almirante Dutra, 5/N, Vila Serepe, Xingó CEP:57.400-000	575,90	1	50,99	0	18,70	10,48	0	1.534,42	88,46	1	
RIO LARGO												
10	Fórum da Comarca de Rio Largo Comarca de Rio Largo Rodovia AL 210, 134-4, Gustavo Paiva CEP:57.200-000	2.107,50	2	182,26	0	31,70	49,77	0	2.534,32	565,10	3	
SANTANA DO IPANEMA												
11	Fórum Des. Hélio Dabral de Vasconcelos Comarca de Santana do Ipanema Avenida Pin. Dutra, 88, 815, Mossauro CEP:57.500-000	747,51	1	89,54	0	13,69	53,43	1	112,21		2	
OLHO D'ÁGUA DAS FLORES												
12	Fórum da Comarca de Olho D'Água das Flores Comarca de Olho D'Água das Flores Rua Lourenço de Abreu, 08, Centro CEP:57.440-000	504,32	1	56,37	0	18,14	16,39	0	1.836,30	153,72	1	
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS												
13	Fórum Dr. Antônio de Moura Castro I. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CJUSC) Comarca de São Miguel dos Campos Rua Cel. Francisco Cavalcante, 51, Centro CEP:57.240-000	1.985,60	2	68,97	0	37,32	43,08	0	562,49	702,71	3	
UNIÃO DOS PALMARES												
14	Forum Dr. José César Solerino Comarca de União dos Palmares Avenida Pedro Durão, 5/N, Cohab. Velha CEP:57.800-000	1.685,00	2	9,78	0	16,20	48,69	0	774,24	240,78	2	
15	Turma Recursal da 8ª Região e Juízo Especial Cível e Criminal Comarca de União dos Palmares Distrito Industrial Hortão Boca do Principal 5/N, Km 36	675,45	2	35,25	0	20,65	20,92	0	600,25	114,30	2	
MARACAL DEODORO												
16	Fórum Des. Ernando Lopes Froufê Comarca de Marechal Deodoro Rodovia Edm. Lemos, 5/N, José Elias CEP:57.100-970	1.330,92	1	84,18	0	46,79	44,92	1	3.368,34	395,24	1	
MACEIO												
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS												
17	Tribunal de Justiça unidades Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 119, Centro CEP:57.030-910	14.538,94	15	1.213,70	1	302,78	431,64	2	3.266,33	1.079,68	21	
FÓRUM DA CAPITAL												
18	Fórum da Capital Comarca de Maceió Avenida Joca Sampaio, nº 206, Bairro Dário CEP:57.040-800	13.571,82	13	132,00	1	302,78	165,44	2	616,79	14.582,99	19	
TERMINAL RODoviÁRIO												
19	Turma Recursal da 1ª Região Comarca de Maceió Rodovia João Paulo II, 5/N - 1ª etapa CEP:57.041-970	1.914,33	2	102,20	0	53,09	49,73	0	0,00	0,00	2	



6/4

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
------	-----	-----------------------	-----------------	-------------



Processo

Gestão Administrativa

Código

F.DADM.08.01

Folha nº

7/4

1	Litro	Água sanitária, composição: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo: 2% a 2,5% p/p, (embalagem plástica com 1 litro)	1360	16320
2	Un.	Álcool líquido – concentração hidroalcoólica – 70%, em embalagem de 1 litro.	1232	14784
3	Un.	Álcool em Gel, a 70% para as mãos, ph fisiológico, limpa e higieniza as mãos, embalagem de 500 ml com válvula Pump.	1160	13920
4	Un.	Balde de plástico para água, com alça de metal e capacidade para 05 a 8 litros.	94	1128
5	Un.	Desinfetante hospitalar concentrado, embalagem: bombona plástica de 5 litros, nas fragrâncias: Lavanda ou eucalipto.	15	180
6	Botijão	Desinfetante em botijão de 5 litros (embalagem de material resistente e transparente), nas fragrâncias: Talco, lavanda ou eucalipto. Produto bactericida e anti-germes.	810	9720
7	Un.	Detergente concentrado para limpeza geral (sabão geléia). Embalagem tipo bombona plástica com 5 litros do produto. Aroma de Pinho ou Jasmim. Produto bactericida e anti-germes.	285	3420
8	Un.	Detergente líquido para limpeza e desinfecção de utensílios de cozinha, biodegradável, neutro, em frasco de 500 ml, tampa com bico dosador.	560	6720



Processo

Gestão Administrativa

Código

F.DADM.08.01

Folha nº

8/4

9	Frasco	Desodorizador de ambientes em aerossol (frasco com 300 ml). Odor Talco, jasmim ou lavanda.	450	5400
10	Un.	Esponja de nylon dupla face, sendo um lado áspero, medindo 100x70x20mm.	480	5760
11	Un.	Escova sanitária com cerdas de nylon – cabo longo material plástico resistente.	94	1128
12	Un.	Esponja de aço, embalagem com 08 unidades.	341	4092
13	Un.	Flanela em tecido 100% algodão, na cor branca, medindo 35x38 cm.	470	5640
14	Un.	Líquido para limpeza de vidros, removedor de manchas de vidros, não inflamável, em embalagem de 500 ml.	500	6000
15	Par	Luva de borracha antiderrapante e anti-germes para limpeza em geral. Nos tamanhos: P, M e G.	396	4752
16	Un.	Multiuso, limpador instantâneo, bactericida, em embalagem de 500 ml.	695	8340
17	Fardo	Papel higiênico em rolo, folha dupla: (neutro branco de alta alvura), picotado, matéria prima 100% fibras naturais, de alta qualidade, (fardo com 64 rolos de 30 metros).	2600	31200
18	Fardo	Papel toalha interfolhado, branco, três dobras, medindo 23x23 cm (fardo com 1000).	1600	19200
19	Rolo	Papel toalha em rolo de alta absorção, branco, folha simples, gofrado.	2635	31620
20	Un.	Pano de chão dupla, 100% algodão, medindo aproximadamente 60x40 cm.	395	4740



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Estudos Preliminares à Contratação de Terceirização de Mão de Obra

Processo

Gestão Administrativa

Código

F.DADM.08.01

Folha nº

9/4

21	Un.	Pá para lixo – material Plástico resistente, tipo uso doméstico, com cabo longo de madeira plastificado.	94	1128
22	Un.	Pastilha sanitária, para encaixe na borda do vaso sanitário – nas fragrâncias lavanda ou floral.	3630	43560
23	Un.	Polidor de aço inoxidável, embalagem de 200ml.	50	600
24	Un.	Polidor de alumínio, embalagem plástica de 500 ml.	125	1500
25	Un.	Rodo plástico com 02 (duas) lâminas de borracha e cabo de madeira plastificado, medindo aproximadamente 40 cm.	84	1008
26	Un.	Sabão em pó, embalagem de 1 Kg.	550	6600
27	Un.	Sabão em pedra para limpeza em geral (200g).	540	6480
28	Un.	Saco para lixo em plástico resistente, cor preta, capacidade 40 litros. Pacote com 100 unidades. Validade indeterminada.	9600	115200
29	Un.	Saco para lixo em plástico resistente, cor preta, capacidade 100 litros. Pacote com 100 unidades. Validade indeterminada.	10200	122400
30	Litro	Sabonete líquido para uso em reservatório de saboneteira, líquido cremoso, fragrâncias: erva-doce ou lavanda. Aplicação: antissepsia das mãos. Embalagem plástica tipo bombona. Contendo 05 (cinco) litros.	635	7620
31	Un.	Vaselina líquida em embalagem de um litro.	150	1800



Processo	Código	Folha nº
Gestão Administrativa	F.DADM.08.01	10/4

32	Un.	Vassoura de pelo, cerdas de nylon, uso doméstico, plumada medindo, aproximadamente 40 cm, com cabo de madeira plastificado.	91	1092
33	Un.	Vassourão de pelo natural de 60 cm, com cabo de madeira plastificado.	20	240
34	Un.	Desentupidor de Ralos e Vasos Sanitários.	10	120
35	Un.	Lustra Móveis embalagem de 500 ml com pulverizador	251	3012
36	Un.	Vassoura de pelo, cerdas de nylon, uso doméstico, medindo, aproximadamente 30 cm, com cabo de madeira plastificado.	50	600
37	Un.	Papel higiênico Rolão 8x300 metros Big Roll Plus 100% Celulose caixa contêm 8 rolos de 300 metros	258	3096
38	Un.	Sabão líquido gel embalagem com 5 litros	50	600
39	Un.	Cloro líquido	35	420
40	Pacote	Naftalina em bolas	84	1008

OUTROS INSUMOS – POR DEMANDA			
ITEM	UN.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	TOTAL ANUAL
1	Conj.	Conjunto combinado de balde para mop + espremedor	70
2	Un.	Mop água completo (inclusive refis)	70

[Handwritten signatures and marks]



**Estudos Preliminares à Contratação de Terceirização
de Mão de Obra**

Processo	Código	Folha nº
Gestão Administrativa	F.DADM.08.01	11/4

3	Un.	Mop pó 60 cm completo (inclusive refis)	70
4	Un.	Kit limpa vidro completo (cabo telescópio de alumínio)	4
5	M	Mangueira para água ½" com Esguicho	620
6	Un.	Carrinho multifuncional com bolsa de vinil	70
7	M	Extensão elétrica em cabo PP – 3 x 2,5 mm	775
8	Un.	Placa sinalizadora: piso molhado, material polipropileno injetado.	80
9	Un.	Organizador de acessórios, com corpo em alumínio anodizado e sistema de clips em nylon	82

EQUIPAMENTO – FORNECIMENTO INTEGRAL			
ITEM	UN.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	TOTAL
1	Un.	Lavadora de Alta Pressão	28

[Handwritten signature and initials]



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Estudos Preliminares à Contratação de Terceirização de Mão de Obra

Processo

Gestão Administrativa

Código

F.DADM.08.01

Folha nº

12/4

2	Un.	Aspirador de Pó	31
3	Un.	Relógio de Ponto Digital	30
4	Un.	Máquina de lavar e secar roupa – capacidade mínima para lavar 9kg – secar 5kg.	02
5	Un.	Pulverizador costal elétrico, 16 litros, bateria recarregável	33
6	Un.	Escada com 6 degraus, material alumínio	40
7	Un.	Escada extensível e articulada com no mínimo 5 metros	30

Observação: As especificações dos materiais, demais insumos e equipamentos, bem como suas respectivas quantidades, poderão ser ajustados e/ou complementados por ocasião da lavratura do Termo de Referência.

7. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar (art. 9º, §1º, inciso V do Ato Normativo nº048/2019):

A demanda de serviços de limpeza é usualmente atendida por empresas de cessão de mão de obra especializada em serviços auxiliares e, por se tratar de serviços sem grande complexidade, encontram-se muitos fornecedores no mercado local, consoante se observa no quadro exemplificativo abaixo:

AMOSTRA DE FORNECEDORES DO MERCADO LOCAL



PODER.
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Estudos Preliminares à Contratação de Terceirização de Mão de Obra

Processo

Gestão Administrativa

Código

F.DADM.08.01

Folha nº

13/4

CONTRATANTE CONTRATADO SERVIÇOS CONTRATADOS

Justiça Federal em Alagoas: Clean Master Terceirização de Serviços Eireli

(CNPJ 14.346.629/0001-00) Serviços de limpeza, copeiragem, recepção e serviços gerais, em regime de empreitada por preço unitário (metro quadrado) para os serviços de limpeza com regime de exclusividade de mão de obra.

Justiça Eleitoral em Alagoas: Max Serviços Ltda ME

(CNPJ 10.665.003/0001-06) Prestação dos serviços de limpeza, asseio e conservação, de natureza contínua, por intermédio de mão de obra própria da empresa contratada, incluindo o fornecimento de saneantes domissanitários, materiais e equipamentos

Assembleia Legislativa de Alagoas: Vulmário Mendes Silva Sobrinho – EPP

(CNPJ 14.099.747/0001-53) Serviços contínuos de limpeza, asseio, conservação predial e manutenção, copeiragem, garçom, portaria, office boy e eletricitista.

8. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais:

Para o levantamento das estimativas preliminares de preços foram considerados os custos por m² divulgados pela SEGES – Secretaria de Gestão, atualmente vinculada ao Ministério da Economia. Tais dados estão disponibilizados no seguinte sítio eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/cadernos-tecnicos-e-valores-limites/83-gestor-de-compras/cadernos-tecnicos-e-valores-limites/456-alagoas>

O resultado apurado está consignado no quadro abaixo:

CUSTO MÃO DE OBRA				
TIPO	M ² AJUSTADO	PREÇO POR M ²	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
SERVENTE ÁREA INTERNA	66000	R\$ 4,67	R\$ 308.220,00	R\$ 3.698.640,00
SERVENTE BANHEIRO	500	R\$ 4,67	R\$ 2.335,00	R\$ 28.020,00
SERVENTE ESQUADRIA	1360	R\$ 1,06	R\$ 1.441,60	R\$ 17.299,20
ÁREA EXTERNA E AJARDINADA	33750	R\$ 2,08	R\$ 70.200,00	R\$ 842.400,00
ENCARREGADO			R\$ 14.431,55	R\$ 173.178,54
TOTAL MÃO DE OBRA			R\$ 396.628,15	R\$ 4.759.537,74

Os valores acima são preliminares e não devem ser utilizados como preços referenciais a serem utilizados no processamento da licitação. Para este mister, deverão ser elaboradas planilhas analíticas, após a conclusão da elaboração do respetivo termo de referência, ocasião em que haverá a definição completa dos encargos que serão exigidos na contratação.



Processo

Gestão Administrativa

Código

F.DADM.08.01

Folha nº

14/4

9. Descrição da Solução como um todo (art. 9º, §1º, inciso VI do Ato Normativo nº048/2019):

A solução da presente demanda será atendida por meio da prestação de serviços terceirizados de limpeza, asseio, conservação de bens móveis e imóveis, em regime de exclusividade de mão de obra, a ser realizado nas dependências de unidades jurisdicionais e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Além da contratação dos citados serviços de limpeza, asseio, conservação de bens móveis e imóveis, e jardinagem a futura contratada será responsável pelo fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos, necessários à execução das atividades, observadas as regras de fornecimento por demanda dos materiais e demais insumos conforme citado nestes estudos técnicos preliminares.

Os materiais, ferramentas e equipamentos que serão utilizados na prestação do serviço, ficarão sob a supervisão e controle dos fiscais, os quais manterão o controle físico do estoque, a fim de ser verificada a qualidade e quantidade dos produtos entregues, bem como para ser analisado a demanda efetiva dos insumos e, desta forma, sejam confeccionadas as respectivas ordens de fornecimento.

Será obrigação da contratada o fornecimento de uniformes e EPIs para toda a equipe de empregados que prestar serviço nesta Administração, oportunidade em que haverá a fiscalização da entrega dos itens correspondentes.

Os empregados da contratada deverão cumprir a jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais com intervalo diário de 1 (uma) hora para descanso e alimentação, admitidas modificações futuras para melhor adequação à realidade do objeto conforme o caso.

Os serviços serão executados, conforme periodicidade e horários a serem fixados quando da elaboração do Termo de Referência desta contratação, a fim de que a realização das atividades de limpeza não venha a prejudicar o bom andamento dos serviços desenvolvidos no Poder Judiciário.

A contratada adotará banco de horas para o melhor gerenciamento dos serviços, em razão de que, em caso de necessidade, algumas atividades possam ser realizadas após o horário de trabalho fixado, sem a obrigatoriedade de pagamento de horas extras, vez que os horários eventualmente trabalhados em sobrejornada serão compensados em outros dias previamente agendados.

Para a execução dos serviços deverá ser delineada uma metodologia de realização de ações por demanda, notadamente de limpeza de fachadas com risco e eventuais mutirões para trabalhos extraordinários. Estes encargos deverão ser registrados no termo de referência.

Será utilizado o Instrumento de Medição de Resultados – IMR, na expectativa de estabelecer critérios objetivos e tangíveis para a avaliação dos serviços contratados e, com isso, definir o nível de qualidade da prestação de serviço esperado por esta Administração, uma vez que, os referidos serviços serão pagos em conformidade com os resultados obtidos.

Para fins de aferição da qualidade dos serviços realizados pela contratada, será designado um fiscal técnico e outros setoriais, os quais avaliarão objetivamente, ao menos uma vez por semana, as atividades realizadas, utilizando para tal fim, o formulário de avaliação constante do Instrumento de Medição de Resultados a ser disponibilizado pela fiscalização administrativa.

Deverá ser realizada pesquisa de satisfação do usuário por amostragem, contemplando o público interno e externo da Administração a fim de servir de elemento norteador do planejamento das ações de fiscalização.

A empresa será obrigada a apresentar mensalmente, ao fiscal administrativo, todos os comprovantes de pagamento dos profissionais que prestarão serviço em razão desta contratação, assim como será adotada, durante a execução contratual, a conta-depósito vinculada como controle interno para redução dos riscos da contratação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, consoante previsto no art. 18 da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e na Resolução n. 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça.

Será exigida, também, a garantia contratual, nos moldes previstos no art. 56 da Lei 8.666/1993, observando-se que



Processo	Código	Folha nº
Gestão Administrativa	F.DADM.08.01	15/4

em caso de seguro garantia, deverá estar incluída a cobertura de todas as despesas trabalhistas e previdenciárias dos empregados da contratada.

10. Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução (art. 9º, §1º, inciso VII do Ato Normativo nº048/2019):

A solução como um todo deve ser vista como limpeza, asseio e conservação de bens móveis e imóveis, jardinagem e, por se tratar de objeto não divisível, não há que se falar em parcelamento, haja vista que, as empresas prestadoras do serviço em análise operam fornecendo o serviço por meio de uma só categoria de profissionais.

Vale destacar que no planejamento desta demanda foi ratificada a impossibilidade de agrupamento em licitação única agregando aos serviços de limpeza e conservação aqueles relativos a copeiragem, apoio administrativo e outros serviços com dedicação exclusiva de mão de obra. Um eventual agrupamento destes serviços em uma licitação/contratação única poderia representar um óbice aos eventuais interessados que sejam optantes pelo regime tributário denominado "Simples Nacional", em função de vedação legal de enquadramento.

11. Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade e de Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais ou Financeiros Disponíveis (art. 9º, §1º, inciso VIII do Ato Normativo nº048/2019):

Com esta contratação, pretende-se assegurar que o local de trabalho esteja em ambiente adequado às condições de salubridade e higiene para todos os funcionários e usuários do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, evitando-se, desta forma, problemas de saúde e desgaste do mobiliário e dos imóveis pertencentes a esta Administração.

Observa-se ainda que, o serviço de limpeza objeto deste estudo, ao ser realizado na periodicidade e qualidade prevista no futuro contrato, possui relação direta com a disciplina da higiene e segurança do trabalho, cujo benefício, em conteúdo exemplificativo são:

- 1- favorecimento da qualidade de vida e saúde do quadro de colaboradores;
- 2- aproveitamento de forma eficaz do local de trabalho;
- 3- geração de credibilidade para a instituição entre os funcionários, colaboradores terceirizados, usuários e sociedade em geral;
- 4- promoção da conservação dos equipamentos e materiais utilizados no Poder Judiciário;
- 5- facilitação da localização e controle dos equipamentos e materiais;
- 6- geração da conscientização e da disciplina;
- 7- minimização dos acidentes de trabalho;
- 8- redução de perdas, desperdícios e custos operacionais; etc.

Desta forma, a Administração do Poder Judiciário do Estado de Alagoas poderá cumprir sua atividade finalística com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por esta empresa pública.

12. Providências para Adequação do Ambiente do Órgão (art. 9º, §1º, inciso IX, do Ato Normativo nº048/2019):

Serão necessários para o atendimento da presente demanda as seguintes providências:

AÇÃO	RETIRADA DE ENTULHOS E MATERIAIS INSERVÍVEIS DAS EDIFICAÇÕES QUE INTEGRAM A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA
COMO SERÁ	Elaboração e execução de projeto, dedicado ao levantamento de todas as



Estudos Preliminares à Contratação de Terceirização de Mão de Obra

Processo	Código	Folha nº
Gestão Administrativa	F.DADM.08.01	16/4

	áreas deste TJ/AL para detectar a presença de entulhos e materiais inservíveis, culminando com a remoção e destinação dos aludidos materiais.
QUEM EXECUTARÁ	DARAD E/OU DCEA
ONDE	Unidades do TJ/AL.
QUANDO	Julho e agosto de 2020
QUANTO CUSTARÁ	Não se aplica.
REQUISITOS PARA ACEITAÇÃO DA ENTREGA	Dá-se por executado o projeto quando for entregue ao DARAD, relatório circunstanciado contendo informações obtidas em momentos anterior e posterior à execução do projeto.

AÇÃO	TREINAMENTO DE FISCAIS TÉCNICO ADMINISTRATIVO E/OU SETORIAIS
COMO SERÁ	Treinamento presencial ou à distância.
QUEM EXECUTARÁ	Execução indireta – Cursos de gestão e fiscalização de contratos administrativos
QUANDO	A Programar
QUANTO CUSTARÁ	Possibilidade de aproveitamento de contratações já existentes
REQUISITOS PARA ACEITAÇÃO DA ENTREGA	Fiscais aptos para atuar na fiscalização "in loco" com as seguintes competências técnicas e comportamentais: 1- Planejamento e mapeamento das áreas que serão objeto de fiscalização; 2- Verificação de aspectos relacionados a higiene e segurança dos prestadores de serviço; 3- Conceituação objetiva do resultado (aspectos da observação e valoração do resultado); 4- Registros e tabulação dos resultados e; 5- Aplicação de sanções: procedimento e trâmites administrativos. Quanto às competências comportamentais: 1- Aspectos da liderança para resultados e; 2- Relacionamento interpessoal com pares e superiores.

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes (art. 9º, §1º, inciso X do Ato Normativo nº048/2019):

Para a execução do contrato em apreço, não serão necessárias contratações correlatas e ou interdependentes, haja vista que a contratada fornecerá, além do pessoal apto e devidamente capacitado para a execução do serviço, todos os materiais, equipamentos e ferramentas.

14. Declaração da Viabilidade ou Não da Contratação (art. 9º, §1º, inciso XI do Ato Normativo nº048/2019):

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

☒ **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

☐ **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão de ser uma demanda já conhecida e que no presente planejamento foi possível a promoção de aperfeiçoamento das práticas de execução contratual bem como uma maior aderência aos normativos em vigor que tratam do assunto.

15. Do Acesso às Informações contidas nos presentes Estudos Preliminares:



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Estudos Preliminares à Contratação de Terceirização de Mão de Obra

Processo

Gestão Administrativa

Código

F.DADM.08.01

Folha nº

17/4

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

(X) As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

() As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

16. Responsabilidade da Equipe de Planejamento pela Elaboração e Conteúdo do Documento

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação e que ele traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, conforme diretrizes estabelecidas no Anexo III c/c Ato Normativo nº 048/2019.

Maceió, 01 de julho de 2020


Luis Antonio Freire de Magalhães
Gestor Matrícula 36-767


André Luiz Lopes Malta
Dcea

IGOR DE ALBUQUERQUE
FRASSY:92791
Assinado de forma digital por IGOR DE ALBUQUERQUE FRASSY:92791
Dados: 2020.07.02 17:27:41 -03'00'

Igor de Albuquerque Frassy
Subdireção Geral


Leandro Alves de Medeiros
Fiscal

Antonio de Souza
Junior:040898524
Assinado de forma digital por ANTONIO DE SOUZA JUNIOR:040898524
Dados: 2020.07.02 17:27:41 -03'00'

Antônio de Souza Júnior
DCA

RODRIGO JOSE RODRIGUES
BEZERRA:95637
Assinado de forma digital por RODRIGO JOSE RODRIGUES BEZERRA:95637
Dados: 2020.07.03 20:00:59 -03'00'

Rodrigo José Rodrigues Bezerra
Procurador Geral


Gilson Andrade Nascimento
Darad

JOSE LEOMIR DA
SILVA SANTOS:93349
Assinado de forma digital por JOSE LEOMIR DA SILVA SANTOS:93349
Dados: 2020.07.03 07:39:42 -03'00'

José Leomir da Silva Santos
FUNJURIS